

DUNLOP 

**GARANTIA
COMPLEMENTAR*
DUNLOP**

7
anos

**Confiança de
quem inventou
o pneu.**

Aumentamos de 5 para 7 anos a garantia dos modelos SP320 e SP835 para você rodar muito mais tranquilo. Com a Garantia Complementar*, a Dunlop aumenta os motivos para você confiar na marca que inventou o pneu e que se garante no que faz.

SP320

SP835

7 anos de garantia contra defeitos de fabricação para a linha de pneus SP320 e SP835

AGORA VOCÊ GIRA PELAS ESTRADAS COM MUITO MAIS SEGURANÇA E TRANQUILIDADE.

1. A Sumitomo Rubber do Brasil Ltda., detentora das marcas Dunlop, Falken e Sumitomo no mercado brasileiro, vem, por meio deste, informar as condições e políticas que regem a concessão de garantia complementar para defeitos de fabricação, aos pneus por ela fabricados, exclusivamente oferecidos ao mercado de reposição e equipamento original.

2. Conforme catálogo de produtos, o presente termo se refere exclusivamente aos pneus de carga (TBR) dos modelos SP320 e SP835 da marca Dunlop, fabricados ou comercializados a partir de 01/01/2022.

3. Os produtos acima são garantidos por um período de 7 anos da data de venda do pneu ou do veículo novo equipado com pneus da marca Dunlop, modelos SP320 e SP835, nas medidas mencionadas no item 8.a, desde que comprovada a compra por documento fiscal (cupom ou nota fiscal), verificado por técnico credenciado de rede autorizada de distribuidores/revendedores, e/ou técnicos da Sumitomo Rubber do Brasil Ltda.

4. Caso o documento fiscal de venda não esteja disponível, para efeito de contagem da garantia de 7 anos, será considerada a semana e ano de fabricação do pneu, verificada por meio de gravação indelével existente na parede lateral do produto, denominado número de série de fabricação e/ ou número DOT, que deverá indicar fabricação igual ou maior a data de 01 de janeiro de 2022. Caso a data de fabricação do produto indique período inferior a esta data e inexistir comprovante fiscal de venda emitido após 01/01/2022, a garantia complementar não se aplicará, valendo-se então a garantia de 5 anos (3 meses de garantia legal, acrescida de 4 anos e 9 meses de garantia contratual).

5. O período total de 7 anos de garantia contempla o período de 5 anos (3 meses de garantia legal, acrescida de 4 anos e 9 meses de garantia contratual), regidos pela política vigente, e os 2 anos de garantia extra, oferecidos pela Sumitomo Rubber do Brasil Ltda de forma promocional, cujos critérios são descritos nesta política.

6. Para os 2 anos de garantia extra, dá-se o nome de "Garantia complementar".

7. A garantia contratual e a complementar serão consideradas válidas enquanto houver vida da banda de rodagem original, e estará automaticamente extinta quando do atingimento da profundidade mínima de 1,6 mm. Tal atingimento pode ser verificado por meio dos indicadores TWI de desgaste da banda de rodagem e por medição com instrumento adequado. Este termo de garantia complementar somente é aplicável a pneus da marca Dunlop, adquiridos legalmente em território brasileiro com gravação do INMETRO na lateral. Produtos adquiridos diretamente no Exterior não estão cobertos por este termo de garantia complementar. Caso o pneu seja contemplado nesta política, mas tenha deixado de ser comercializado, poderá ser utilizado modelo equivalente em aplicação e especificações técnicas para atendimento da garantia.

8. Condições gerais:

a. Esta política de garantia complementar visa cobrir defeitos de fabricação dentro de um período de 07 anos, para os modelos SP320 e SP835, nas medidas:

215/75R17.5
235/75R17.5
275/80R22.5
295/80R22.5

b. Para pneus cobertos pela garantia complementar, as regras de ressarcimento quando constatados vícios ou falha de fabricação, seguirão as mesmas já informadas em Termo de Garantia. Quando constatado vício ou falha, um novo pneu do mesmo tipo e medida ou similar será entregue ao consumidor, cobrando-se apenas o valor resultante do percentual do desgaste do pneu substituído, nas seguintes condições:

• De 0 a 20% de desgaste da banda de rodagem original: ajuste de 100% do produto, ou seja, sem custos para o consumidor.

• De 21 a 80% de desgaste da banda de rodagem original: ajuste proporcional do produto.

• De 81 a 100% de desgaste da banda de rodagem original, limitado a 1,6 mm de profundidade do sulco (TWI): ajuste de 20% do produto.

• Exemplo: se um pneu apresentar 30% de desgaste da banda de rodagem original, será cobrada 30% do valor do pneu.

Não estão cobertos pela garantia complementar:

c. Outras linhas de pneus de carga exceto os modelos de pneus para Caminhões e ônibus da marca Dunlop, dos modelos SP320 e SP835;

d. Pneus de automóveis, SUV's e Pick-ups, nem pneus para aplicação em Vans de uso comercial/carga (Modelos R51, LT30);

e. Pneus submetidos ao processo de reforma, tanto a quente ou a frio, inclusive carcaças que tenham passado pelo processo de raspagem da banda. Portanto, a garantia de 7 anos só tem validade para pneus reclamados com banda de rodagem original;

f. Pneus dos modelos SP320 ou SP835 fabricados ou comercializados anteriormente à 01/01/2022;

g. A validação da garantia deverá seguir os critérios definidos na Política de Garantia em vigor, sem exceções;

h. Condições complementares conforme Termo de Garantia vigente, disponível em <https://www.dunloppneus.com.br/garantia>

9. A Garantia Complementar é um programa com duração indeterminada, podendo ser cancelada, revisada ou suspensa pela Sumitomo Rubber do Brasil Ltda. a qualquer momento sem aviso prévio. Em caso de dúvidas utilize os canais de atendimento: www.dunloppneus.com.br/fale-conosco | 0800 038 6567

São Paulo, 25 de agosto de 2022

